

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços comum de engenharia – transporte de concreto betuminoso usinado a quente em caminhão basculante, de Campo Grande - MS até Dois Irmãos do Buriti - MS

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central-MS

1. Necessidade da contratação

Um dos municípios integrantes do Central-MS, Dois Irmãos do Buriti, possui recém-contratado serviço de aplicação de CBUQ. Com a usinagem do CBUQ, insumo necessário para a execução do serviço, acontecendo em Campo Grande, é necessário que este material seja transportado até o município. O transporte ocorre diretamente da usina até a vibroacabadora. Por terem sido viabilizados de maneira separada, a usinagem e o serviço de aplicação do material demandam a contratação do frete. Vale ressaltar que esta contratação se trata de procedimento pontual, fundamental para dar vazão à produção da mistura asfáltica, enquanto um procedimento mais robusto para realizar transporte e aplicação do material ainda está sendo estudado e elaborado.

2. Requisitos da contratação

Requisitos mínimos para realização do transporte de CBUQ:

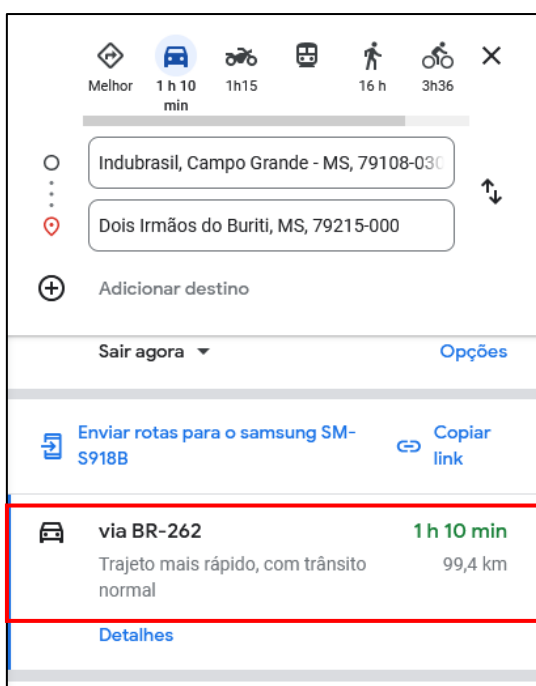
- Os caminhões devem estar em boas condições de utilização;
- Para-choques removíveis: os caminhões devem possuir para-choques facilmente removíveis. Esta medida é essencial, considerando que o para-choque precisa ser retirado para o descarregamento do CBUQ na vibroacabadora;
- Rastreamento veicular: os caminhões devem possuir sistemas de rastreamento veicular;
- Responsabilidade civil: a empresa contratada deverá possuir uma cobertura de responsabilidade civil contra os danos: materiais, corporais e morais. Este seguro é essencial para proteger contra possíveis danos a terceiros durante o transporte, incluindo danos a propriedades, veículos ou indivíduos não relacionados ao transporte. A cobertura deve ser suficiente para abranger

qualquer eventualidade e deve estar em conformidade com as leis e regulamentações locais.

- Motoristas qualificados e certificados: todos os motoristas envolvidos no transporte do CBUQ deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo que será operado.

3. Estimativa das quantidades

As quantidades desta prestação de serviço se baseiam na distância da entrega até a localidade, além da quantidade de massa asfáltica transportada, medida em toneladas. A distância de transporte é de aproximadamente 99,4 km, conforme imagem abaixo. Já com relação às quantidades de asfalto, embora possa ser considerada uma capacidade de produção média da usina de 500 toneladas de CBUQ por dia, o serviço contratado pela cidade não deve ser superior a 2300 toneladas de CBUQ. Vale lembrar que são quantidades necessárias para serviços mais simples e pontuais, enquanto se aguarda a conclusão do credenciamento para a prestação destes serviços.



Com estes parâmetros estimados, chegamos à quantidade de 2300 T x 99,4 km, totalizando 228.620 T x km de transporte.

4. Levantamento de mercado

Levou-se em conta o custo de oportunidade envolvido na capacidade de usinagem que o Consórcio possui. Também é importante entender que Dois Irmãos do

Buriti viabilizou a contratação de empresa para executar o serviço de aplicação do CBUQ e por este motivo é o município mais apto a receber o material.

A respeito das opções de transporte da massa asfáltica e considerando os vieses de necessidade, é preciso elucidar algumas situações:

- O município em questão não possui capacidade operacional para realizar por si só o transporte adequado do material e na velocidade que o serviço demanda;
- O Central-MS, de igual modo, não possui estrutura física, orçamentária e de pessoal para adquirir tais veículos e realizar os serviços. O maquinário do Central-MS não contempla caminhão basculante, sem falar que seriam necessárias algumas unidades destes para a execução adequada. Também seria necessária a contratação de profissionais para a operação dos caminhões por parte do Consórcio.

Foram apresentados, portanto, os fatos a respeito da necessidade do município especificado, da oportunidade de uso do CBUQ usinado, da importância da celeridade nesta contratação e do entendimento que há necessidade de realização de processo (credenciamento) mais abrangente e completo para atendimento de todos os municípios do Central-MS nestes serviços (que já está sendo elaborado).

Através dos fatos apresentados, viu-se a possibilidade de compra direta pela dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. Estimativa do valor da contratação

Utilizando das determinações da nova lei federal de licitações e contratos, foram buscados preços dentro da tabela SINAPI para o Estado de Mato Grosso do Sul, sendo maio o mês de referência dos preços. Foi possível identificar a necessidade de dois itens para o transporte: o primeiro precifica o transporte com limite de até 30 km e o segundo precifica os quilômetros adicionais. Também foi considerado, em se tratando de serviço de engenharia, o percentual relativo aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em um total de 22,00% do custo apurado.

Considerados os 99,4 km de distância entre os locais, o primeiro item teria o transporte de 2300 T x 30 km = 69000 T.km, com preço unitário de R\$1,43. O segundo item teria o transporte de 2300 T x 69,4 km = 159620 T.km, com preço unitário de R\$0,56. Os itens totalizam R\$228.601,60.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra a ser emitida com antecedência mínima de 24 horas da execução.

- A escolha dentre os cotados à prestação dos serviços será de acordo com o menor preço ofertado;
- A demanda de serviço especificada pelo município fará com que seja dimensionada a quantidade de caminhões a serem disponibilizados pela empresa, conforme cada evento específico;
- O Central-MS irá iniciar as tratativas de contratação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a empresa deverá aceitar ou recusar formalmente o chamamento no prazo de 6 horas da notificação de chamamento. A não resposta ao chamamento no prazo estipulado será considerada como recusa sem justificativa, sendo dispensados e enquadrados como recusa sem justificativa os demais caminhões credenciados daquela empresa que não tenham sido chamados na ocasião;
- O aceite do chamamento ensejará a expedição da ordem de compra;
- A recusa ao chamamento poderá ser enquadrada pelo Central-MS como “com justificativa” ou “sem justificativa”. Nas situações justificadas não haverá penalidades;
- As situações que justificáveis (deverão ser comprovadas com documentação idônea) para recusa ao chamamento são:
 1. Situações em que o caminhão esteja temporariamente inoperante por motivos alheios a providências da empresa;
 2. Caminhão empenhado em outra obra na mesma data do requerido pelo Central-MS;
 3. Outras situações a serem julgadas pelo Central-MS
- O aceite ao chamamento sem a respectiva execução do serviço contratado pela Central-MS ensejará, à empresa contratada, indenização por perdas e danos, além das penalidades previstas no edital;
- A execução dos serviços deverá ser iniciada em dia e hora especificados pelo Central-MS;
- O local de carregamento do CBUQ (massa asfáltica) dar-se-á na sede da usina de asfalto;
- O descarregamento do CBUQ (massa asfáltica) dar-se-á no município de Dois Irmãos do Buriti, previamente indicados pelo Central-MS.

- O CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente é de responsabilidade da empresa;
- As contratações deverão seguir as exigências da equipe do Central-MS, quanto aos dias e horários de carregamento e descarregamento do CBUQ, bem como, seguir todas as orientações para a execução dos serviços;
- O carregamento do CBUQ nos veículos contratados deverá ocorrer com o atendimento das condições de carga estabelecidas nas Resoluções 210 e 211 do CONTRAN;
- Os caminhões devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos, as manutenções, motorista, combustíveis, rastreador e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- Os caminhões devem ter capacidade mínima de 14 (catorze) metros cúbicos, conforme a especificação da tabela SINAPI;
- Somente serão aceitos para realização do transporte o caminhão e o motorista que forem aprovados no ato da proposta. Nos casos em que, a contratada necessitar fazer a substituição de ambos, esta deverá solicitar formalmente ao Consórcio, com os documentos comprobatórios, os quais serão apreciados;
- Os caminhões devem possuir para-choque com fácil remoção considerando que para o descarregamento do material na vibroacabadora o mesmo deverá ser removido, e é de total responsabilidade do condutor retirá-lo e instalar novamente no veículo;
- Os caminhões devem possuir lona para que seja realizado o fechamento da caçamba durante o transporte, sendo de total responsabilidade da contratada;
- Antes do carregamento do material CBUQ deve ser dispersado pela caçamba cal hidratado, para que assim evite a aderência da massa, sendo que esta deve estar limpa sem vestígios de outros materiais, como terra, silagem, diesel, entre outros, antes da dispersão será feito uma análise pelos servidores do consórcio, caso estiver suja não será permitido o carregamento até que seja feita a limpeza. Após isso, será disponibilizada pelo consórcio a cal hidratada, mas a dispersão deve ser de total responsabilidade do condutor e esta deve ser uniforme. O motorista que irá prestar os serviços deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E, de acordo com a categoria exigida para o caminhão e estar previamente cadastrado para o veículo;

- Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;
- Os motoristas deverão prestar o serviço usando vestimentas adequadas para o trabalho.
- Os motoristas deverão permanecer todo o tempo dentro dos veículos principalmente durante carregamento e descarregamento.
- O caminhão deverá possuir rastreamento veicular.

A prestação dos serviços deverá estar em consonância com a Lei 11.442/2007, alterada pela Lei 13.103/2015 e demais legislações vigentes.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A aquisição é pontual e uma demanda específica. Por si só, da maneira como foi desenhada para ser atendida, trata-se de uma solução parcelada. Desta forma, vejamos: o Central-MS é o responsável pela usinagem do insumo (CBUQ). O município em questão, Dois Irmãos do Buriti, dada a necessidade / urgência que possui de executar os serviços, fez um processo para contratar os serviços de aplicação de CBUQ e, por fim, restou a necessidade de transporte do material asfáltico até o município. Importa dizer, repetidamente, que este fluxo de execução de contratações e serviços é pontual, uma vez que este ETP encontra viabilidade na dispensa apenas para o atendimento singelo desta situação. No caso geral, está sendo elaborado concomitantemente um estudo mais complexo, para que seja realizado credenciamento de empresas, em que o contratado deverá transportar o material da capital e executar no município consorciado os serviços de pavimentação que forem demandados.

8. Outros requisitos da contratação

Poderão participar desta dispensa todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos / normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do serviço.

Deverão ser fornecidos os seguintes documentos no ato do contrato:

- Certificado de Registro do veículo (CRV) do caminhão que prestará os serviços. Obs.: nos casos em que a proponente não for proprietária do veículo, esta deverá apresentar contrato de locação ou documento equivalente com o proprietário juntamente com o Certificado de Registro do veículo (CRV).

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E (de acordo com a categoria do caminhão) do motorista que irá conduzir o caminhão.
- Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.
- Cópia da apólice de seguro vigente do caminhão.
- Declaração que, os veículos se encontram-se com a documentação em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim.

Para contabilizar os km rodados, a contratada deverá apresentar relatório(s) fornecidos pelo rastreador do caminhão após a realização dos serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Quilômetros rodados por período, por veículo;
- Horas rodadas por período, por veículo;
- Histórico dos trajetos percorridos contendo as posições do veículo selecionado;
- Tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado (quando solicitado);
- Demais relatórios (quando solicitado).

Os pagamentos serão efetuados pelo Central-MS após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica, relatórios do rastreador e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento do consórcio.

O Central-MS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora credenciado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para o Central-MS, contendo o número do processo licitatório/empenho, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo consórcio ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. Adequação orçamentária

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Central-MS e constarão na ordem de compra.

Os recursos financeiros serão de origem própria do Central-MS.

10. Dos direitos e obrigações das partes

Compete ao Central-MS:

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações.

Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

Compete ao detentor do termo de contrato/empenho

Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado.

Substituir o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive nos casos de multas ou danos ambientais.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

Não subcontratar o objeto da presente licitação;

Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do contrato/empenho, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Central-MS.

Acusar o recebimento da ordem de compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11. Conclusão pela viabilidade da contratação

Haja vista todos os pontos apresentados, a necessidade da contratação deste serviço e a possibilidade de dispensar licitação por valor, conforme art. 75, inciso I, da lei nº 14.133, considerando que há recursos para atendimento do objeto e havendo estudo avançado para realização de contratação ampla para atendimento dos serviços em tela e correlatos, entende-se que há viabilidade para a contratação ora almejada.

Campo Grande - MS, 01 de julho de 2024

Jonas Modena de Souza
Engenheiro Civil
Agente de Contratação